



**ATA N.º 06/2013**

**Data da reunião ordinária: 18/03/2013**

**Início da reunião: 10 h e 25 m**

**Fim da reunião: 11 h e 15 m**

A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.

**Membros que comparecem à reunião:**

**Vice-Presidente:**

Manuel Orlando Fernandes Alves

**Vereadores:**

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves

António Gonçalves Araújo

Paulo Jorge Miranda da Cruz

Adelino Augusto Santos Bernardo

José Duarte Crespo Gonçalves

**Membros ausentes:**

Fernando José Gomes Rodrigues

**Responsável pela elaboração da ata:**

**Nome:** Nuno Vaz Ribeiro

**Cargo:** Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças



**ATA N.º 6**

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, realizada no dia 18 de março de 2013.**

No dia dezoito de março de dois mil e treze, nesta Vila de Montalegre, no salão nobre do edifício dos Paços do Município, sito à praça do Município, número um, realizou-se reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, na ausência do Presidente da Câmara Municipal, sob a Presidência do Vice-Presidente da Câmara, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr.ª Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, Dr. António Gonçalves Araújo, Dr. Paulo Jorge Miranda Cruz, Eng. Adelino Augusto dos Santos Bernardo e Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, e, comigo, Nuno Vaz Ribeiro, na qualidade de secretário. \_\_\_\_\_

Pelo Vice-Presidente da Câmara, quando eram dez horas e vinte e cinco minutos, foi declarada aberta a reunião, iniciando-se, a mesma, de acordo com a ordem do dia, elaborada, datada, assinada e expedida, no dia catorze de março do ano em curso, documento que vai ficar arquivado no maço de documentos relativos a esta reunião, sob a forma de doc. n.º 1. \_\_\_\_\_

**I  
ATAS**

**1 – APROVAÇÃO DA ATA NÚMERO CINCO, RELATIVA À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE, REALIZADA NO DIA QUATRO DE MARÇO DE DOIS MIL E TREZE.** \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, depois de ter dispensado a sua leitura, com fundamento em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, deliberou, por unanimidade, aprovar a referida ata. \_\_\_\_\_

**II  
PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

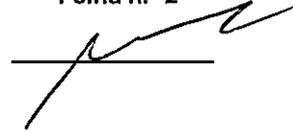
**1 – JUSTIFICAÇÃO DA AUSÊNCIA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA.** \_\_\_\_\_

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, solicitou a justificação da ausência do Senhor Presidente, Fernando José Gomes Rodrigues, motivada pelo exercício de funções de representação municipal. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a aludida falta. \_\_\_\_\_

**III  
INTERVENÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA**

**3.1 – CONCURSO “QUEIMA DO JUDAS” / ANO DE 2013/ APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO, BEM COMO DA FIXAÇÃO DOS RESPECTIVOS PRÉMIOS.** \_\_\_\_\_



Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta de Regulamento relativo ao concurso “Queima do Judas”, formulada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, cujo respetivo teor integral se transcreve: \_\_\_\_\_

“QUEIMA DO JUDAS. \_\_\_\_\_

O Município de Montalegre promove o concurso “Queima do Judas” que se rege pelas normas constantes no seguinte Regulamento: \_\_\_\_\_

Regulamento \_\_\_\_\_

1 - Podem concorrer pessoas agrupadas por bairros, Instituições ou Associações do concelho de Montalegre. \_\_\_\_\_

2 - As inscrições decorrem até às 16h do próximo dia 28 de Março no Ecomuseu de Barroso (Espaço P.e Fontes). \_\_\_\_\_

3 - Dia 30 a partir das 17 h, far-se-á a concentração de todos os exemplares inscritos no Largo do Município onde permanecerão até ao início do desfile, a ter lugar por volta das 22 horas. \_\_\_\_

4 - O desfile segue pela rua Direita até ao Terreiro do Açougue. \_\_\_\_\_

5 – A queima será feita junto ao Castelo, no sítio do costume. \_\_\_\_\_

6 - Não é permitida a utilização de produtos poluentes tais como plásticos, borracha, aerossóis etc. \_\_\_\_\_

7 - É permitida a utilização de explosivos de Carnaval. \_\_\_\_\_

8 - Devido à morosidade da queima é limitada a 20 o número de participantes cuja selecção se fará pela ordem de registo de admissão. No acto de entrega será apensa a hora de entrada ao boletim de inscrição que será assinada pelas duas partes (receptor e mensageiro). \_\_\_\_\_

9 - Cada bairro, Instituição, Associação ou família apenas poderá participar com um único exemplar. \_\_\_\_\_

10 – A cada um dos grupos ou Associações participantes será atribuído o prémio pecuniário de 100 €. \_\_\_\_\_

11 – Haverá um prémio suplementar de 50 € para o exemplar de Judas mais representativo e de maior criatividade no contexto sócio-cultural do momento vivido no país. \_\_\_\_\_

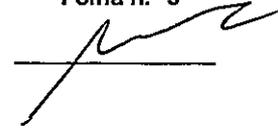
12 – O Júri é soberano e da decisão deste não há qualquer recurso. \_\_\_\_\_

O Vereador da Cultura, Manuel Orlando Fernandes Alves”. \_\_\_\_\_

*Esta proposta de regulamento, apesar de transcrita, vai ficar apensa, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 2. \_\_\_\_\_*

O Senhor Vice-Presidente da Câmara disse que este ano se vai cumprir mais uma vez a tradição da Queima do Judas, mas que o formato desse evento cultural terá algumas novidades de modo a promover uma maior participação e a envolver mais a comunidade local.

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte: \_\_\_\_\_



- a) Aprovar o regulamento de inscrição e participação no evento cultural, a promover pela autarquia, denominado "Queima do Judas"; \_\_\_\_\_
- b) Autorizar o pagamento do prémio, no valor de € 100,00 (cento euros), a cada um dos vinte participantes admitidos a concurso; \_\_\_\_\_
- c) Autorizar o pagamento do prémio, no valor de € 50,00 (cinquenta euros), nos termos previstos no ponto onze do referido normativo; \_\_\_\_\_
- d) Fazer depender a eficácia financeira desta deliberação da obtenção de prévio compromisso, conforme a disciplina normativa constante da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conhecida por Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho; \_\_\_\_\_
- e) À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva (DDCSCD) para efeitos de execução material da presente deliberação, designadamente para a adequada divulgação deste evento cultural e das respetivas normas de participação pela população alvo;
- f) Ao Gabinete de Gestão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao pagamento dos prémios que venham a ser atribuídos, de acordo com a determinação superior. \_\_\_\_\_

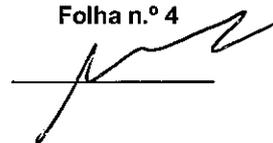
#### IV ATRIBUIÇÃO DE APOIOS / SUBSÍDIOS

##### 3.2 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO ECOMUSEU DE BARROSO PARA EXECUTAR A CANDIDATURA PRODER, AÇÃO 3.2.1, "UM PROJETO ECO". \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em título, pedido de apoio financeiro, no valor de € 79.744,09, solicitado pelo Ecomuseu – Associação de Barroso, pessoa coletiva de direito privado, com o NIF 508 960 886, com sede no Terreiro do Açougue, n.º 11, 5470-250 Montalegre, destinado a compartilhar os encargos resultantes da execução de projeto de interesse municipal, objeto de candidatura ao PRODER, ação 3.2.1., designado por "Um projecto Eco", cujo investimento total é de € 199.360,22 – *documento cujo teor integral se dá aqui por reproduzido para os devidos efeitos legais e do qual se arquivou cópia, no respetivo maço, sob a forma de doc. n.º 3 –* \_\_\_\_\_

Nesse requerimento, a referida associação, solicita ainda que um complemento de apoio financeiro, para o mesmo projeto, no montante de € 119.613,13, a título devolutivo, que se compromete a devolver ao município de Montalegre no momento em que a comparticipação financeira lhe seja efetuada. \_\_\_\_\_

Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Presidente o seguinte despacho: "À CM.". \_\_\_\_  
Foi ainda presente, o compromisso n.º 826, datado de 13.03.2013, comprovativo da existência de fundos disponíveis, conforme exigência legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo



Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho – ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 4. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dada a relevância municipal do projeto em questão, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2012, de 11 de janeiro, o seguinte: \_\_\_\_\_

a) Aprovar o pedido de concessão de apoio financeiro solicitado pelo Ecomuseu – Associação de Barroso, pessoa coletiva de direito privado, com o NIF 508 960 886, com sede no Terreiro do Açougue, n.º 11, 5470-250 Montalegre, nos termos e com os fundamentos em que foi formulado, e, assim, atribuir-lhe subsídio no valor de € 79.744,09 (setenta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro euros e nove cêntimos), destinado a participar os encargos resultantes da execução de candidatura ao PRODER, ação 3.2.1, designado por “Um projecto Eco”; \_\_\_\_\_

b) Aprovar apoio financeiro adicional, para o mesmo projeto, no montante de € 119.613,13 (cento e dezanove mil, seiscentos e treze euros e treze cêntimos), a título devolutivo, com a obrigação desta associação proceder sua restituição desse valor, no momento em que a comparticipação financeira lhe seja feita pelo PRODER; \_\_\_\_\_

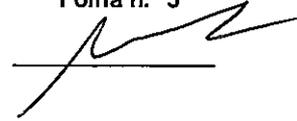
c) A produção de efeitos financeiros, no que concerne ao apoio constante da alínea anterior, fica dependente da obtenção de prévio compromisso, conforme a disciplina normativa constante da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conhecida por Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

d) Ao Gabinete de Gestão Financeira para proceder ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado, de acordo com determinação superior, bem como à sua adequada publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 26/94, de 19 de agosto. \_\_\_\_\_

e) Ao Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação (GAPV) para notificar a referida associação do teor da presente deliberação. \_\_\_\_\_

### **3.3 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO ECOMUSEU DE BARROSO PARA EXECUTAR O PROJETO DE COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇO POCTEP – “VALOR GERÊS-XURÊS”.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em título, pedido de apoio financeiro, no valor de € 14.028,75, solicitado pelo Ecomuseu – Associação de Barroso, pessoa coletiva de direito privado, com o NIF 508 960 886, com sede no Terreiro do Açougue, n.º 11, 5470-250 Montalegre, destinado a participar os encargos resultantes da execução de projeto de interesse municipal, objeto de candidatura ao INTERREG, designado por “Valor Gerês-Xurês”, cujo investimento total é de € 56.115,00 – documento cujo teor integral se dá aqui por reproduzido para os devidos efeitos legais e do qual se arquivou cópia, no respetivo maço, sob a forma de doc. n.º 5 –. \_\_\_\_\_



Nesse requerimento, a referida associação, solicita ainda que um complemento de apoio financeiro, para o mesmo projeto, no montante de € 42.086,25, a título devolutivo, que se compromete a devolver ao município de Montalegre no momento em que a comparticipação financeira lhe seja efetuada. \_\_\_\_\_

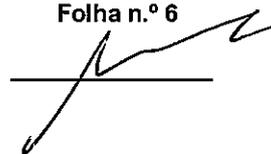
Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Presidente o seguinte despacho: "À CM.". \_\_\_\_ Foi ainda presente, o compromisso n.º 825, datado de 13.03.2013, comprovativo da existência de fundos disponíveis, conforme exigência legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho – ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 6. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dada a relevância municipal do projeto em questão, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2012, de 11 de janeiro, o seguinte: \_\_\_\_\_

- a) Aprovar o pedido de concessão de apoio financeiro solicitado pelo Ecomuseu – Associação de Barroso, pessoa coletiva de direito privado, com o NIF 508 960 886, com sede no Terreiro do Açougue, n.º 11, 5470-250 Montalegre, nos termos e com os fundamentos em que foi formulado, e, assim, atribuir-lhe subsídio no valor de € 14.028,75 (catorze mil, vinte e oito euros e setenta e cinco cêntimos), destinado a participar os encargos resultantes da execução de candidatura ao INTERREG, designado por "Valor Gerês-Xurés"; \_\_\_\_\_
- b) Aprovar apoio financeiro adicional, para o mesmo projeto, no montante de € 42.086,25 (quarenta e dois mil, oitenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos), a título devolutivo, com a obrigação de esta associação proceder à restituição desse valor, no momento em que a comparticipação financeira lhe seja paga pelo INTERREG; \_\_\_\_\_
- c) Ao Gabinete de Gestão Financeira para proceder ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado, de acordo com determinação superior, bem como à sua adequada publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 26/94, de 19 de agosto. \_\_\_\_\_
- d) Ao Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação (GAPV) para notificar a referida associação do teor da presente deliberação. \_\_\_\_\_

#### **3.4 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CONSELHO DIRETIVO DE BALDIOS PARA RECUPERAÇÃO DE VÁRIOS CAMINHOS NA ALDEIA DE CERVOS.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em epígrafe, pedido de apoio financeiro, no valor de € 13.794,84, destinado à recuperação do caminho de acesso ao cemitério da freguesia, formulado pelo Conselho Diretivo dos Baldios de Cervos, com o NIF 506 060 075, através de requerimento registado nos serviços de expediente geral sob a referência CMM001571, no dia treze de março do ano em curso, acompanhado de



orçamento elaborado por empreiteiro – *documentos cujo teor se dá por reproduzido e que vão ficar apensos ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de docs. n.ºs 7 e 8, respetivamente* –.

Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Presidente o seguinte despacho: “À CM.”. \_\_\_\_  
Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido requerimento, o compromisso n.º 827, datado de 13.03.2013, comprovativo da existência de fundos disponíveis, conforme exigência legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho – *ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 9.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de apoio financeiro, no valor de € 13.794,84 (treze mil, setecentos e noventa e quatro euros e oitenta e quatro cêntimos), a favor do Conselho Diretivo dos Baldios de Cervos, deste concelho, destinado à recuperação do caminho de acesso ao cemitério da freguesia. \_\_\_\_\_

Ao Gabinete de Gestão Financeira para, logo que outorgado o protocolo em causa, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado, de acordo com determinação superior, bem como à sua adequada publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 26/94, de 19 de agosto. \_\_\_\_\_

Ao GAPV para dar conhecimento do teor da presente deliberação ao Conselho Diretivo dos Baldios de Cervos. \_\_\_\_\_

Os Senhores Vereadores do PSD eleitos nas listas da coligação “Amar Montalegre”, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves e Eng. Adelino Augusto Santos Bernardo, apresentaram, quanto a este assunto, a seguinte declaração: \_\_\_\_\_

“As entidades mais capacitadas para fazer o tipo de obra que a câmara vai financiar são as freguesias, aliás são os órgãos destas autarquias locais que estão legitimados para o efeito. \_\_\_\_  
Dado que estamos a financiar a recuperação de um caminho da aldeia, no caso o de acesso ao cemitério, e não um qualquer caminho de acesso aos baldios ou terrenos agrícolas, a responsabilidade, bem como os meios financeiros, deveriam ser atribuídos à Junta de Freguesia de Cervos e não ao Conselho Diretivo. \_\_\_\_\_

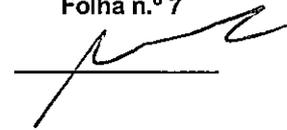
Esta ideia ganha ainda mais força quando sabemos que existem neste concelho algumas freguesias cuja taxa de execução do orçamento anual, ao nível do investimento, é muito próxima de 0%.” \_\_\_\_\_

## V

### PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA

#### 1 – PLANEAMENTO / ORDENAMENTO

#### 3.5 – RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES EM SEDE DE DISCUSSÃO PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MONTALEGRE – APRECIÇÃO. \_\_\_\_\_



Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em título, um documento designado por Relatório de Análise e Ponderação das participações e dos respetivos resultados da discussão pública da proposta de revisão do Plano Diretor Municipal de Montalegre, elaborado nos termos e para os efeitos constantes do disposto no artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro – *documento cujo teor integral se dá aqui por reproduzido para os devidos efeitos legais e do qual se arquiva cópia, no respetivo maço, sob a forma de doc. n.º 10* –.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o aludido relatório, bem como solicitar parecer final, quanto ao projeto de versão final da revisão do plano diretor municipal de Montalegre, à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), nos termos e para os efeitos constantes do disposto no artigo 78.º, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, já referido.

Ao Departamento Técnico para efeitos de execução material da presente deliberação.

O Senhor Vereador do PSD eleito nas listas da coligação “Amar Montalegre”, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, apresentou, quanto a este assunto, a seguinte declaração:

“Para se conseguir fixar mais pessoas nas aldeias não se deveria restringir os perímetros urbanos, mas fazer o inverso, que é ampliá-los. As pessoas querem fazer casas amplas, com logradouro, e isso não é possível dentro das aldeias em que as construções são exíguas e muitas delas não dispõem de terreno adjacente.

Algumas pessoas não constroem nas aldeias porque não conseguem adquirir terreno com a dimensão adequada que tenha capacidade edificatória.

A recuperação das nossas aldeias passa também pela ampliação dos respetivos perímetros urbanos, pela criação de condições à edificabilidade que estejam conformes as exigências da vida moderna”.

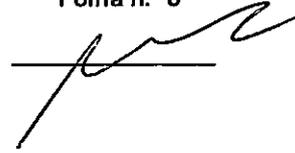
Em resposta, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, disse o seguinte:

“É a sua visão e eu respeito-a, apesar de discordar dela.

Temos assistido a muitas asneiras urbanísticas e de construção que transformaram este país num território mal ordenado e com edificações e infraestruturas pouco eficientes sob o ponto de vista funcional.

O Plano Diretor Municipal de Montalegre está a ser feito de acordo com as diretrizes constantes do Plano Regional de Ordenamento do Território do Norte, aliás tem legalmente de se conformar com esse plano regional.

Não podemos assistir impávidos à destruição dos centros históricos, dos núcleos consolidados das nossas cidades e aldeias, os quais, de forma progressiva, têm vindo a perder vida,



peças e atividade comercial, sem nada fazermos para reverter esse processo que parece inexorável. \_\_\_\_\_

A política da construção desenfreada e o abandono dos centros históricos conduziu-nos ao nascimento de grandes aglomerados populacionais, situados na cintura externa das grandes cidades, sobretudo de Lisboa e Porto, as denominadas cidades satélite, que mais não são do que cidades dormitório. \_\_\_\_\_

Também no nosso concelho, ao nível do urbanismo, se cometeram erros. Temos, pois, de apreender com esses erros e construir uma política de urbanismo que favoreça o desenvolvimento equilibrado e sustentado do nosso concelho. \_\_\_\_\_

Os turistas que nos visitam não querem ver construções modernas e vistosas, mas antes dedicam a sua atenção a edificações que sejam a expressão, ao nível do urbanismo, da singularidade e da identidade do povo do barroso. \_\_\_\_\_

Enquanto autarcas temos o dever de não permitir a destruição do núcleo das nossas aldeias, pois o nosso património edificado e as pessoas que nele vivem são o centro da nossa política turística e de promoção do concelho. \_\_\_\_\_

Hoje, mais do que nunca, a dispersão populacional é desaconselhável, não só por questões de eficiência na construção e manutenção das infraestruturas básicas, designadamente de água, eletricidade, saneamento e telefone, mas também por razões de saúde e de segurança das pessoas. O facto de termos idosos a viverem em locais isolados acrescenta insegurança, pois a assistência ao nível da saúde é mais demorada e difícil. \_\_\_\_\_

A proximidade dá conforto e segurança”. \_\_\_\_\_

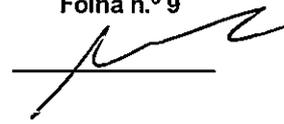
## 2 – OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO

### 3 – OBRAS DE EDIFICAÇÃO

3.6 – PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL, NOS TERMOS E PARA EFEITOS DO ARTIGO 54º, DA LEI Nº 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO, RELATIVO AO NEGÓCIO JURÍDICO QUE TEM POR OBJETO O PRÉDIO RÚSTICO, INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL DA FREGUESIA DE FERRAL, DESTE CONCELHO, SOB O ARTIGO N.º 1893, APRESENTADO PELA SRA MARIA ADELAIDE FRANCISCO OLIVEIRA, RESIDENTE NA RUA FONTE DA IGREJA, N.º 12 – SÃO PEDRO ESTE, BRAGA / PROCESSO DA USUL N.º 12/2013. \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação técnica prestada pelo Eng. Jaime Lage Valdegas, a desempenhar funções na Unidade de Serviços Urbanísticos e Licenciamentos (USUL), no dia vinte de fevereiro do ano em curso, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: \_\_\_\_\_

“Processo n.º: 12/13 / Data de Abertura: 2013/02/15 / Requerimento n.º: 141/13 / Data de Entrada: 2013/02/15 / Designação do Requerimento: Certidões e Fotocópias Autenticadas / Requerente Principal: Maria Adelaide Francisco Oliveira. \_\_\_\_\_



Assunto: Certidões e Fotocópias Autenticadas. \_\_\_\_\_

Local: Quartas, Vila Nova. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Informação \_\_\_\_\_

Pedido \_\_\_\_\_

A interessada, na qualidade de cabeça de casal de herança, requer autorização alterar o número de comproprietários, em um prédio rústico inscrito na matriz da freguesia de Ferral com o artigo número 1893, com as descrições e nas proporções indicadas na petição. \_\_\_\_\_

Enquadramento legal \_\_\_\_\_

A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que possa vir a resultar a constituição de comproprietários de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação do prédio (artigo 54.º da lei n.º 91/95, de 2 de setembro e ulteriores alterações). O parecer anteriormente referido, nos termos do n.º 2, do mesmo artigo e diploma anteriormente citados, só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos. \_\_\_\_\_

Apreciação \_\_\_\_\_

Analisada a pretensão conclui-se que: \_\_\_\_\_

- A constituição em regime de compropriedade dos prédios não configura a violação do regime legal dos loteamentos urbanos por não se verificar a divisão física da propriedade em parcelas.

Proposta \_\_\_\_\_

No contexto anteriormente propõe-se que: \_\_\_\_\_

- A câmara municipal delibere no sentido favorável à pretensão consubstanciando a emissão da certidão pretendida. \_\_\_\_\_

USUL, 2013/02/20. \_\_\_\_\_

O Técnico, assinatura legível, Jaime Lage Valdegas". \_\_\_\_\_

*Esta informação, apesar de transcrita, vai ficar apensa, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 11.* \_\_\_\_\_

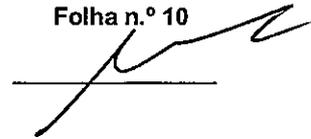
TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL PELO URBANISMO, PROF. MANUEL ORLANDO FERNANDES ALVES, NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2013: \_\_\_\_\_

"Defiro. Certifique-se." \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida informação técnica. Proceda-se em conformidade com a mesma. \_\_\_\_\_

À Unidade de Serviços Urbanísticos e Licenciamentos para dar execução material a esta deliberação, designadamente para notificar a interessada do teor da mesma e proceder à emissão da correspondente certidão. \_\_\_\_\_

**3.7 – PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL, NOS TERMOS E PARA EFEITOS DO ARTIGO 54º, DA LEI Nº 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO, RELATIVO AO**



NEGÓCIO JURÍDICO QUE TEM POR OBJETOS OS PRÉDIOS RÚSTICOS, INSCRITOS NA MATRIZ PREDIAL DA FREGUESIA DE PADORNELOS, DESTE CONCELHO, SOB OS ARTIGOS N.º 1149 E 371, APRESENTADO PELA SRA. CECÍLIA DIOGO DIZ, RESIDENTE NA RUA PADRE JOSÉ DUARTE JÚNIOR, N.º 2 – MONTALEGRE / PROCESSO DA USUL N.º 21/2013. \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação técnica prestada pelo Eng. Jaime Lage Valdegas, a desempenhar funções na Unidade de Serviços Urbanísticos e Licenciamentos (USUL), no dia onze de março do ano em curso, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: \_\_\_\_\_

“Processo n.º: 21/13 / Data de Abertura: 2013/03/08 / Requerimento n.º: 191/13 / Data de Entrada: 2013/03/08 / Designação do Requerimento: Certidões e Fotocópias Autenticadas / Requerente Principal: Cecília Diogo Diz. \_\_\_\_\_

Assunto: Certidões e Fotocópias Autenticadas. \_\_\_\_\_

Local: Padornelos, Montalegre. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Informação \_\_\_\_\_

Pedido \_\_\_\_\_

A interessada, na qualidade de cabeça de casal de herança, requer autorização alterar o número de comproprietários, em um prédio rústico inscrito na matriz das freguesias de Padornelos e Montalegre com os artigos números 1149 e 371, com as descrições e nas proporções indicadas na petição. \_\_\_\_\_

Enquadramento legal \_\_\_\_\_

A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que possa vir a resultar a constituição de comproprietários de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação do prédio (artigo 54.º da lei n.º 91/95, de 2 de setembro e posteriores alterações). O parecer anteriormente referido, nos termos do n.º 2, do mesmo artigo e diploma anteriormente citados, só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos. \_\_\_\_\_

Apreciação \_\_\_\_\_

Analisada a pretensão conclui-se que: \_\_\_\_\_

- A constituição em regime de compropriedade dos prédios não configura a violação do regime legal dos loteamentos urbanos por não se verificar a divisão física da propriedade em parcelas.

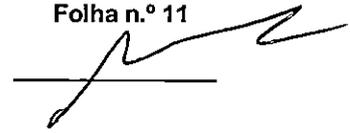
Proposta \_\_\_\_\_

No contexto anteriormente propõe-se que: \_\_\_\_\_

- A câmara municipal delibere no sentido favorável à pretensão consubstanciando a emissão da certidão pretendida. \_\_\_\_\_

USUL, 2013/03/11. \_\_\_\_\_

O Técnico, assinatura legível, Jaime Lage Valdegas”. \_\_\_\_\_



*Esta informação, apesar de transcrita, vai ficar apenas, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 12.* \_\_\_\_\_

TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL PELO URBANISMO, PROF. MANUEL ORLANDO FERNANDES ALVES, NO DIA 12 MARÇO DE 2013: \_\_\_\_\_

“À C.M.”. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida informação técnica. Proceda-se em conformidade com a mesma. \_\_\_\_\_

À Unidade de Serviços Urbanísticos e Licenciamentos para dar execução material a esta deliberação, designadamente para notificar a interessada do teor da mesma e proceder à emissão da correspondente certidão. \_\_\_\_\_

#### **4 – SERVIÇOS URBANOS**

##### **3.8 – TARIFA SOCIAL DE ÁGUA / PROPOSTA DE ISENÇÃO.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação técnica subscrita pela técnica superior, Dra. Rita Pedreira, datada do dia onze de março do ano em curso – *documento cujo teor se dá por reproduzido e que vai ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 13.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os pedidos de tarifa social de água, nos termos e com os fundamentos constantes da aludida informação técnica. \_

Deliberou ainda, igualmente por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir o pedido de tarifa social da água apresentado pela Sra. Ana Maria Gonçalves, residente em Covelães, deste concelho, em virtude de não cumprir o pressuposto constante da alínea b), do artigo 3.º do respetivo regulamento municipal, e, em coerência, notificá-la nos termos e para os efeitos constantes do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, concedendo-lhe, para esse efeito, dez dias úteis. \_\_\_\_\_

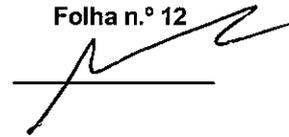
À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportivo para notificar os interessados do teor da presente deliberação. \_\_\_\_\_

À Secção de Serviços Urbanos e Ambiente para efeitos de execução material da presente deliberação. \_\_\_\_\_

## **VI OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS**

##### **3.9 – PARQUE DO CÁVADO II – ALARGAMENTO – EXPROPRIAÇÕES.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em título, informação técnica elaborada pelo Diretor do Departamento Técnico, Eng. José Manuel Álvares Pereira, no dia treze de março do ano em curso, a qual tinha em anexo uma planta cadastral – *documento cujo teor se dá por reproduzido e que vai ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 14.* \_\_\_\_\_



**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos, fundamentos e condições constantes da aludida informação técnica, o seguinte: \_\_\_\_\_

- a) Autorizar a aquisição de cinco parcelas de terreno, necessárias para a execução da empreitada municipal designada por “Arranjo das Margens do Cávado – Montalegre – 2.ª Fase”, bem como os respetivos encargos financeiros, no valor global de € 32.456,75 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis euros e setenta e cinco cêntimos), de acordo com o disposto no artigo 11.º, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro; \_\_\_\_\_
- b) Fazer depender a eficácia financeira desta deliberação da obtenção de prévio compromisso, conforme a disciplina normativa constante da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, vulgarmente conhecida pela Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho; \_\_\_\_\_
- c) Ao Departamento Técnico para promover a execução material da presente deliberação, de acordo com o disposto no artigo 11.º, do Código das Expropriações. \_\_\_\_\_

## VII

### FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS

**3.10 – AQUISIÇÃO DE LIMPEZA DAS INSTALAÇÕES DO ECOMUSEU DE MONTALEGRE, PAVILHÃO DESPORTIVO E PAVILHÃO MULTIUSOS / AUTORIZAÇÃO PRÉVIA.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em título, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, datada de treze de março do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais. \_\_\_\_\_

“PROPOSTA. \_\_\_\_\_

Assunto: Aquisição de serviços de limpeza para os edifícios do Ecomuseu de Montalegre, Pavilhão Desportivo e Pavilhão Multiusos. \_\_\_\_\_

I – DA MOTIVAÇÃO \_\_\_\_\_

Considerando que a Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou o orçamento de estado de 2013, veio reforçar as medidas destinadas a reduzir a despesa da administração pública direta e indireta do Estado e das administrações regionais e locais, presentes no orçamento de estado do ano anterior (Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro). \_\_\_\_\_

Considerando que, neste contexto, o n.º 4, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, que aprovou o orçamento de estado de 2013, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do governo responsável pelas finanças, nos termos e segundo a tramitação da Portaria n.º 9/2012, de 10 de janeiro, os contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, independentemente da contraparte, designadamente, contratos de tarefa, de avença e de consultadoria técnica. \_\_\_\_



Considerando o entendimento perfilhado, sobre esta matéria, pela Câmara Municipal de Montalegre, na reunião ordinária realizada no dia seis de fevereiro do ano de 2012, consubstanciado no parecer n.º 1/DAGF, do dia 16 de janeiro de 2012. \_\_\_\_\_

Considerando que esse parecer prévio deve verificar o cumprimento dos requisitos enunciados nas alíneas a) a c), do n.º 5, do artigo 75.º, da lei do orçamento de estado de 2013. \_\_\_\_\_

Considerando que se torna necessário assegurar a limpeza e higienização das instalações municipais onde funciona o Ecomuseu de Montalegre, Pavilhão Desportivo de Montalegre e Pavilhão Multiusos. \_\_\_\_\_

Considerando que não existe pessoal deste município em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa. \_\_\_\_\_

Considerando que o contrato de aquisição de serviços a celebrar é novo, quer quanto ao objeto, quer quanto ao contratante privado, e o respectivo valor não atinge os € 1.500,00 (mil e quinhentos euros) mensais ou os € 18.000,00 (dezoito mil euros), pelo que não está sujeito à redução remuneratória prevista no artigo 19.º e aplicável por *ex vi* do artigo 26, n.ºs 1 a 3, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro. \_\_\_\_\_

Considerando que o trabalho a realizar não reveste a natureza de trabalho subordinado e que é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. \_\_\_\_\_

Considerando que a celebração de contrato de prestação de serviços só será outorgado se o contratante privado comprovar ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. \_\_\_\_\_

Considerando que o custo estimado com a aquisição do aludido serviço é de € 13.560,00 (treze mil quinhentos e sessenta euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tendo referência prévia prospecção de mercado. \_\_\_\_\_

Considerando que os encargos resultantes deste contrato, relativos ao ano em curso, estão cabimentados pela Unidade de Gestão Financeira. \_\_\_\_\_

Considerando que estamos em presença de contrato cujo valor é superior a € 5.000,00, deverá ser adotado o procedimento de ajuste direto, na modalidade de regime geral, previsto no artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. \_\_\_\_\_

II – PROPOSTA \_\_\_\_\_

Nestes termos, proponho à Exma. Câmara Municipal de Montalegre que delibere, ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 8, ambos do artigo 26.º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, emitir parecer favorável, nos termos e para os efeitos constantes do n.º 5, do mesmo artigo, à aquisição dos serviços infra identificados: \_\_\_\_\_

a) Contrato de prestação de serviços destinado a aquisição de serviços de limpeza e higienização das instalações municipais do Ecomuseu de Montalegre, Pavilhão Desportivo e

Pavilhão Multiusos pelo valor global de € 14.000,00 (catorze mil euros), valor sem IVA, pelo prazo de um ano civil, a pagar em mensalidades sucessivas de igual valor, cujo encargo se encontra cabimentado sob o n.º CAB 13-00827. \_\_\_\_\_

b) Que, para conferir maior segurança e certeza, bem como para cumprimento de imperativos legais, seja celebrado o respectivo contrato escrito de prestação de serviços. \_\_\_\_\_

c) Que autorize a assunção de compromisso plurianual, anos de 2013 e 2014, resultante da celebração de contrato relativo aos serviços identificados na alínea anterior, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso). \_\_\_\_\_

Paços do Concelho de Montalegre, 13 de Março de 2013. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal (Fernando José Gomes Rodrigues, Dr.)". \_\_\_\_\_

*Esta proposta, apesar de transcrita, bem como cópia do cabimento orçamental n.º 827, datado de 13.03.2013, vão ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de docs. n.ºs 15 e 16, respetivamente.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos precisos termos em que foi formulada. Proceda-se em conformidade com a mesma. \_\_\_\_\_

Ao Departamento de Administração Geral e Finanças para efeitos de promoção e tramitação do respetivo procedimento pré-contratual. \_\_\_\_\_

### 3.11 – AQUISIÇÃO DE LIMPEZA DAS INSTALAÇÕES DO ECOMUSEU DE SALTO/ AUTORIZAÇÃO PRÉVIA. \_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em título, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, datada de treze de março do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais. \_\_\_\_\_

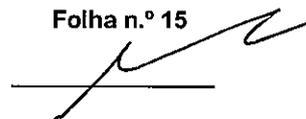
“PROPOSTA. \_\_\_\_\_

Assunto: Aquisição de serviços de limpeza diária das instalações do Ecomuseu de Salto. \_\_\_\_

#### I – DA MOTIVAÇÃO \_\_\_\_\_

Considerando que a Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou o orçamento de estado de 2013, veio reforçar as medidas destinadas a reduzir a despesa da administração pública direta e indireta do Estado e das administrações regionais e locais, presentes no orçamento de estado do ano anterior (Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro). \_\_\_\_\_

Considerando que, neste contexto, o n.º 4, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, que aprovou o orçamento de estado de 2013, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do governo responsável pelas finanças, nos termos e segundo a tramitação da Portaria n.º 9/2012, de 10 de janeiro, os contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, independentemente da contraparte, designadamente, contratos de tarefa, de avença e de consultoria técnica. \_\_\_\_



Considerando o entendimento perfilhado, sobre esta matéria, pela Câmara Municipal de Montalegre, na reunião ordinária realizada no dia seis de fevereiro do ano de 2012, consubstanciado no parecer n.º 1/DAGF, do dia 16 de janeiro de 2012. \_\_\_\_\_

Considerando que esse parecer prévio deve verificar o cumprimento dos requisitos enunciados nas alíneas a) a c), do n.º 5, do artigo 75.º, da lei do orçamento de estado de 2013. \_\_\_\_\_

Considerando que se torna necessário assegurar a limpeza e higienização diária das instalações municipais onde funciona o Ecomuseu de Salto. \_\_\_\_\_

Considerando que não existe pessoal deste município em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa. \_\_\_\_\_

Considerando que o valor do contrato de aquisição de serviços a celebrar não atinge os € 1.500,00 (mil e quinhentos euros) mensais ou os € 18.000,00 (dezoito mil euros), pelo que não está sujeito à redução remuneratória prevista no artigo 27.º e aplicável por ex vi do artigo 75º, n.ºs 1 a 3, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro. \_\_\_\_\_

Considerando que o trabalho a realizar não reveste a natureza de trabalho subordinado e que é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. \_\_\_\_\_

Considerando que a celebração de contrato de prestação de serviços só será outorgado se o contratante privado comprovar ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. \_\_\_\_\_

Considerando que a prestação de serviços se justifica cinco dias por semana e no período das 15h30m às 19h, durante o período de doze meses. \_\_\_\_\_

Considerando que o custo estimado com a aquisição do aludido serviço é de € 4.110,00, tendo referência o número de dias úteis e o número de horas diárias (261 dias x 3,5 horas). \_\_\_\_\_

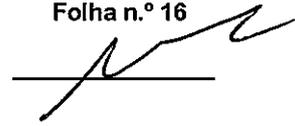
Considerando que os encargos resultantes deste contrato, relativos ao ano em curso, estão cabimentados pela Unidade de Gestão Financeira. \_\_\_\_\_

Considerando que estamos em presença de contrato cujo valor é inferior a € 5.000,00, mas ainda assim deverá ser adotado o procedimento de ajuste direto, na modalidade de regime geral, previsto no artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, de modo a permitir, se necessário, a renovação do respetivo contrato de avença. \_\_\_\_\_

## II – PROPOSTA \_\_\_\_\_

Nestes termos, proponho à Exma. Câmara Municipal de Montalegre o seguinte: \_\_\_\_\_

a) Que, ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 8, ambos do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, emita parecer favorável, nos termos e para os efeitos constantes do n.º 5, do mesmo artigo, à aquisição de serviços para limpeza diária das instalações do Ecomuseu de Salto, de acordo com as especificações/cláusulas técnicas constantes do caderno de encargos a aprovar no âmbito do respetivo procedimento pré-contratual, pelo valor global de € 4.110,00



(quatro mil cento e dez euros), valor isento de IVA, pelo prazo de um ano civil, a pagar em mensalidades sucessivas de igual valor, cujo encargo se encontra cabimentado sob o n.º CAB 13-00822. \_\_\_\_\_

b) Que, para conferir maior segurança e certeza, bem como para cumprimento de imperativos legais, seja celebrado o respectivo contrato escrito de prestação de serviços. \_\_\_\_\_

c) Que autorize a assunção de compromisso plurianual, anos de 2013 e 2014, resultante da celebração de contrato relativo aos serviços identificados na alínea anterior, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso). \_\_\_\_\_

Paços do Concelho de Montalegre, 13 de Março de 2013. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal (Fernando José Gomes Rodrigues, Dr.)". \_\_\_\_\_

*Esta proposta, apesar de transcrita, bem como cópia do cabimento orçamental n.º 822, datado de 13.03.2013, vão ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de docs. n.ºs 17 e 18, respetivamente.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos precisos termos em que foi formulada. Proceda-se em conformidade com a mesma. \_\_\_\_\_

Ao Departamento de Administração Geral e Finanças para efeitos de promoção e tramitação do respetivo procedimento pré-contratual. \_\_\_\_\_

### **3.12 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE EXECUÇÃO CONTINUADA DE LAVAGEM DE VIATURAS / AUTORIZAÇÃO PRÉVIA.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em título, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, datada de treze de março do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais. \_\_\_\_\_

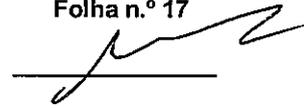
"PROPOSTA. \_\_\_\_\_

Assunto: Aquisição em regime de execução continuada, de serviços de limpeza e lavagem, interior e exterior, de máquinas e viaturas, de harmonia com as necessidades da autarquia. \_\_\_\_

I – DA MOTIVAÇÃO \_\_\_\_\_

Considerando que a Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou o orçamento de estado de 2013, veio reforçar as medidas destinadas a reduzir a despesa da administração pública direta e indireta do Estado e das administrações regionais e locais, presentes no orçamento de estado do ano anterior (Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro). \_\_\_\_\_

Considerando que, neste contexto, o n.º 4, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, que aprovou o orçamento de estado de 2013, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do governo responsável pelas finanças, nos termos e segundo a tramitação da Portaria n.º 9/2012, de 10 de janeiro, os contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços abrangidos



pelo âmbito da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, independentemente da contraparte, designadamente, contratos de tarefa, de avença e de consultadoria técnica. \_\_\_\_\_

Considerando o entendimento perflhado, sobre esta matéria, pela Câmara Municipal de Montalegre, na reunião ordinária realizada no dia seis de fevereiro do ano de 2012, consubstanciado no parecer n.º 1/DAGF, do dia 16 de janeiro de 2012. \_\_\_\_\_

Considerando que esse parecer prévio deve verificar o cumprimento dos requisitos enunciados nas alíneas a) a c), do n.º 5, do artigo 75.º, da lei do orçamento de estado de 2013. \_\_\_\_\_

Considerando que o Município de Montalegre detém uma considerável frota de máquinas e viaturas no seu parque, que percorrem uma vasta área de estradas, com diferentes tipos de piso, algumas das quais em terra batida, torna-se necessário proceder à aquisição de serviços de limpeza e lavagens. \_\_\_\_\_

Considerando que não existe pessoal deste município em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa. \_\_\_\_\_

Considerando que o contrato de aquisição de serviços a celebrar é novo, quer quanto ao objeto, quer quanto ao contratante privado, e o respectivo valor não atinge os € 1.500,00 (mil e quinhentos euros) mensais ou os € 18.000,00 (dezoito mil euros), pelo que não está sujeito à redução remuneratória prevista no artigo 19.º e aplicável por *ex vi* do artigo 26, n.ºs 1 a 3, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro. \_\_\_\_\_

Considerando que o trabalho a realizar não reveste a natureza de trabalho subordinado e que é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. \_\_\_\_\_

Considerando que a celebração de contrato de prestação de serviços só será outorgado se o contratante privado comprovar ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. \_\_\_\_\_

Considerando que o custo anual estimado com a aquisição do aludido serviço é de € 5.000,00 (cinco mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tendo referência prévia prospecção de mercado. \_\_\_\_\_

Considerando que os encargos resultantes deste contrato, relativos ao ano em curso, estão cabimentados pela Unidade de Gestão Financeira. \_\_\_\_\_

II – PROPOSTA \_\_\_\_\_

Nestes termos, proponho à Ex.ma Câmara Municipal de Montalegre que delibere, ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 8, ambos do artigo 26.º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, emitir parecer favorável, nos termos e para os efeitos constantes do n.º 5, do mesmo artigo, à aquisição dos serviços infra identificados: \_\_\_\_\_

a) Contrato de prestação de serviços destinado a aquisição de serviços de limpeza regime de fornecimento contínuo, de acordo com as efetivas necessidades dos respetivos serviços, pelo

período de um ano, até ao valor global de € 5.000,00 (cinco mil euros), valor sem IVA, cujo encargo se encontra cabimentado sob o n.º CAB 13-00830. \_\_\_\_\_

b) Que, para conferir maior segurança e certeza, bem como para cumprimento de imperativos legais, seja celebrado o respectivo contrato escrito de prestação de serviços. \_\_\_\_\_

c) Que autorize a assunção de compromisso plurianual, anos de 2013 e 2014, resultante da celebração de contrato relativo aos serviços identificados na alínea anterior, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso). \_\_\_\_\_

Paços do Concelho de Montalegre, 13 de Março de 2013. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal (Fernando José Gomes Rodrigues, Dr.)". \_\_\_\_\_

*Esta proposta, apesar de transcrita, bem como cópia do cabimento orçamental n.º 830, datado de 13.03.2013, vão ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de docs. n.ºs 19 e 20, respetivamente.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos precisos termos em que foi formulada. Proceda-se em conformidade com a mesma. \_\_\_\_\_

Ao Departamento de Administração Geral e Finanças para efeitos de promoção e tramitação do respetivo procedimento pré-contratual. \_\_\_\_\_

## VII GESTÃO AUTÁRQUICA

### 1 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

### 2 – GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

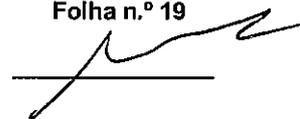
#### 3.13 – RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). \_\_\_\_\_

Foi presente, pelo Gabinete de Gestão Financeira (GGF), para efeitos de conhecimento do executivo municipal, relação de pagamentos efetuados pela autarquia – lista de ordens de pagamento – no período compreendido entre o dia vinte e oito de fevereiro e o dia treze de março de dois mil e treze, na importância global ilíquida de € 592.435,87 (quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco euros e oitenta e sete cêntimos) – ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 21, no maço de documentos relativo à presente ata –. \_\_\_\_\_

Quanto a este assunto, os Senhores Vereadores do PSD eleitos nas listas da coligação “Amar Montalegre”, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves e Eng. Adelino Augusto Santos Bernardo, solicitaram, mediante requerimento escrito dirigido ao Senhor Presidente da Câmara, fotocópia simples das ordens de pagamento identificadas pelos n.ºs 390, 405, 457, 459, 472 e 513 – ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 22, no maço de documentos relativo à presente ata –. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

#### 3.14 – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 51/2013 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). \_\_\_\_\_



Foi presente, pela tesoureira, para conhecimento do executivo municipal, o resumo diário da tesouraria n.º 51, respeitante ao dia treze de março de dois mil e treze, o qual apontava para o total disponibilidades na ordem de € 3.014.856,63, sendo € 2.446.504,69, a título de operações orçamentais, e € 568.351,94, a título de operações não orçamentais – *documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva, cópia, no maço de documentos relativo à presente ata, sob a forma de doc. n.º 23* – \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

**3.15 – ALTERAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO FINANCEIRO 2013 / 3ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA / 3ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS.** \_\_\_\_\_

Foi presente, a fim de dar cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e ulteriores alterações, ao executivo municipal, para conhecimento, despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, datado do dia vinte e oito de fevereiro do ano em curso, no uso de competência delegada pelo executivo municipal em sua reunião ordinária do dia dois de novembro de dois mil e nove, consubstanciando, respetivamente, a terceira alteração ao orçamento da despesa e ao plano atividades municipais, aos documentos previsionais aprovados para o ano económico de dois mil e treze – *documentos cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido para os devidos efeitos legais e dos quais se anexa cópia ao maço de documentos relativos à presente ata, sob a forma de docs. n.ºs 24, 25 e 26, respetivamente* – \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento do teor integral do aludido despacho, bem como dos efeitos decorrentes do mesmo. \_\_\_\_\_

Ao Gabinete de Gestão Financeira para conhecimento e devidos efeitos. \_\_\_\_\_

**3.16 – PROPOSTA DE ALIENAÇÃO DO PRÉDIO URBANO, SITO NO LUGAR DE PONTEIRA, INSCRITO SOB O ARTIGO 260, MATRIZ DA FREGUESIA DE PARADELA DO RIO, EDIFÍCIO NO QUAL FUNCIONOU A ESCOLA PRIMÁRIA DESSA LOCALIDADE.** \_\_\_\_\_

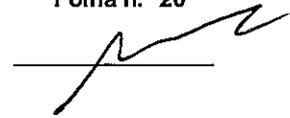
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em título, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, datada de vinte e oito de fevereiro de dois mil e treze, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais. \_\_\_\_\_

“PROPOSTA / 2013. \_\_\_\_\_

Assunto: Proposta de alienação do prédio urbano, sito no lugar de Ponteira, inscrito sob o artigo 260, matriz da freguesia de Paradela do Rio, edifício no qual funcionou a escola primária dessa localidade. \_\_\_\_\_

**I – DA JUSTIFICAÇÃO** \_\_\_\_\_

O Município de Montalegre é dono e legítimo proprietário de um prédio urbano, sito no lugar da Ponteira, freguesia de Paradela do Rio, deste concelho, com a área coberta de 78 m<sup>2</sup>, sem



logradouro, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo n.º 260, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Montalegre, sob o n.º 270. \_\_\_\_\_

Nesse edifício funcionou a escola primária de Ponteira, mas há já muitos que deixou de estar afeta a tal função, sendo que, neste momento, se encontra encerrada e sem qualquer utilidade. \_\_\_\_\_

Esta construção apresenta um estado de degradação que não permite que a mesma possa ser utilizada de forma imediata para qualquer atividade. \_\_\_\_\_

O terreno no qual se encontra implantado este edifício está inserido em Reserva Agrícola Nacional (RAN), não permitindo, por isso, a afetação a fins habitacionais, serviços ou comércio. A afetação mais adequada para essa construção será para o armazenamento de produtos e alfaías agrícolas. \_\_\_\_\_

Compete aos órgãos municipais, em cada momento, aferir da melhor e mais eficiente gestão dos recursos municipais, afectando-os às finalidades que estão conforme o interesse público. \_

É minha perspectiva, no caso em concreto, que a boa gestão dos recursos patrimoniais do município passa pela alienação deste imóvel. \_\_\_\_\_

O prédio em causa está avaliado pela Autoridade Tributária, para efeitos de IML, em € 10.780,00, em termos de contabilidade patrimonial o mesmo já não tem qualquer valor, mas o perito externo que elaborou o relatório de avaliação, que se anexa, cotou-o, em termos de valor de mercado, em € 5.500,00. \_\_\_\_\_

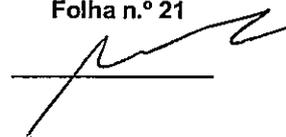
Por último, o valor estimado de mercado do prédio em causa, aferido em função do referido relatório de avaliação, deverá ser fixado em € 5.500,00 (cinco mil e quinhentos euros), pelo que a competência para deliberar sobre a sua alienação, definitiva e a título oneroso, leia-se venda, bem como da definição das condições gerais da hasta pública, é da Câmara Municipal, conforme estatuído na alínea f), do n.º 1 do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. \_\_\_\_\_

II – DA PROPOSTA \_\_\_\_\_

Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1 do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 11 de setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, proponho, ao executivo municipal, a aprovação da seguinte proposta: \_\_\_\_\_

a) A alienação onerosa, a título definitivo (venda), do prédio imóvel, no qual funcionou durante muitos anos a escola primária de Ponteira, inscrito na respetiva matriz predial da freguesia de Paradela do Rio, deste concelho, sob o artigo n.º 260, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Montalegre, sob o n.º 270, propriedade deste município; \_\_\_\_\_

b) – Que a venda seja feita por hasta pública, cujas respectivas condições e termos gerais de alienação estão plasmados num documento que se designa por “Condições Gerais da Hasta



Pública”, o qual se anexa à presente proposta sob a forma de doc. n.º 1, e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido; \_\_\_\_\_

c) – Que as condições da referida hasta pública sejam publicitadas por edital a afixar em todos os locais de estilo existentes no concelho, mas designadamente no Átrio dos Paços do Concelho, na sede da Junta de Freguesia de Paradelas do Rio e na porta do próprio edifício a alienar, bem como disponibilizada informação no site oficial deste município; \_\_\_\_\_

d) – Que a escritura de compra e venda, logo que cumpridas todas as formalidades, seja elaborada pelo notário privativo, bem como que o município de Montalegre seja, nesse ato, representado pelo respetivo presidente da Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

e) – Que o aludido contrato de alienação, logo que titulado, seja extraída cópia da respectiva escritura, a fim de ser remetida para ao gabinete de gestão financeira (património), tendo em vista o seu adequado tratamento ao nível da contabilidade patrimonial, designadamente para proceder ao seu abate. \_\_\_\_\_

Paços do Concelho, Montalegre, 13 de março de 2013. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Fernando Rodrigues, Dr.). \_\_\_\_\_

Junto: Condições gerais da hasta pública, cópia da caderneta predial, extrato da planta de ordenamento do PDM de Montalegre e relatório de avaliação elaborado por perito externo.” \_\_\_\_\_

*Esta proposta, apesar de transcrita, bem como os respetivos anexos, vão ficar, apensos, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de docs. n.º 27 a 34.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos termos em que se encontra formulada. Proceda-se em conformidade com a mesma. \_\_\_\_\_

Ao Departamento de Administração Geral e Finanças para dar execução material à presente deliberação. \_\_\_\_\_

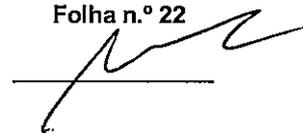
**IX  
ATIVIDADE REGULAMENTAR**

**X  
DIVERSOS**

**XI  
ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA**  
(cfr. artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada  
pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro)

**XII  
REUNIÃO PÚBLICA MENSAL**  
(cfr. n.º 2 do artigo 84.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada  
pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro)

Embora, de acordo com o regimento do órgão, se tratasse de uma reunião pública, não se registou a presença de qualquer assistente/interessado/município, conseqüentemente não houve qualquer intervenção neste período. \_\_\_\_\_



**XIII**  
**APROVAÇÃO DA ATA SOB A FORMA DE MINUTA**  
(cfr. n.º 2 e 3 do artigo 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada  
pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro)

**XIV**  
**ENCERRAMENTO**

E nada mais havendo a tratar o Senhor Vice-Presidente, deu como encerrada a reunião quando eram onze horas e dez minutos e para constar lavrou-se a presente ata, e eu, Nuno Vaz Ribeiro, na qualidade de secretário designado pelo órgão executivo, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Vice-Presidente da Câmara. \_\_\_\_\_

O Vice-Presidente da Câmara \_\_\_\_\_

O Secretário da reunião \_\_\_\_\_

